



**LEI Nº. 407/2011**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2011, crédito adicional especial até o valor de R\$ 210.000,00 ( Duzentos e dez mil reais) para suplementação das contas que seguem:

03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002-006	Atividade do Departamento de Administração		
0250 – 33.90.30 – 0.1.000	Mterial de Consumo	R\$	10.000,00
0290 – 33.90.39 – 0.1.000	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	R\$	20.000,00
05.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBI, DESEN ECON E TUR		
05.01	DEPTO. DE AGRICULTURA, MEIO AMBI, DESEN ECON E TUR		
20.122.00102-012	Atividade do Departamento de Desenv Agropecuario		
0280 – 33.90.30 – 0.1.000	Mterial de Consumo	R\$	20.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.361.00202-023	Atividade do Departamento de Educação e Cultura		
0910 – 33.90.30 – 0.1.000	Material de Consumo	R\$	20.000,00
0940 – 33.90.39 – 0.1.000	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	10.000,00
13.392.00212-027	Apoio a Eventos e Promoções Culturais		
1050 – 33.90.39 – 0.1.000	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	70.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.301.00312-033	Afministração do Departamento de Saúde		
1300 – 33.90.39 – 0.1.303	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	R\$	20.000,00
08.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15.452.00402-043	Atividade da Secretaria de Viação e Obras		
1740 – 33.90.30 – 0.1.000	Material de Consumo	R\$	35.000,00
1750 – 33.90,39 – 0.1.000	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	5.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>210.000,00</b>



**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos Específicos, serão utilizados exesso de arrecadação da FONTE LIVRE, FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, no valor de R\$ 50.000,00 e COTA-PARTE DO ICMS, no valor de R\$ 120.000,00, e anulação total/parcial das contas que seguem, de acordo com o que prevê o inciso III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBI, DESEN ECON E TUR		
05.01	DEPTO. DE AGRICULTURA, MEIO AMBI, DESEN ECON E TUR		
20.602.00102-019	– Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR		
2330 – 33.72.39 – 0.1.000	– Outros Serviços de Terceiros – P. J.	R\$	40.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Joceli Tiago Menezes  
Prefeito Municipal